

1 - NA CONDIÇÃO DE FILIADO TITULAR:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do contra-cheque ou do ato de posse de exercício para os casos de nomeações recentes;
- Cópia de comprovante de endereço.

2 - NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE:

A. cônjuge:

- Cópia da certidão de casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço, caso reside em local diferente do filiado.

B. filho, adotado, enteado, tutelado ou pessoa sob sua guarda, menores de 18 (dezoito) anos:

- Cópia da certidão de nascimento e/ ou cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço, caso resida em local diferente do filiado;
- Para o adotado: além dos documentos acima, cópia autenticada do termo de adoção ou da certidão de nascimento devidamente averbada (constando o nome do adotante); *
- Para o enteado: além dos documentos acima, cópia da certidão de casamento do filiado ou termo que comprove união estável no caso de companheiro;
- Para o tutelado ou pessoas sob guarda: além dos documentos acima, cópia autenticada do termo judicial de guarda ou tutela.

C. Curatelado ou filho inválido maior de 18 (dezoito) anos que viva às suas expensas:

- Cópia da certidão de nascimento e/ ou cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço, caso resida em local diferente do filiado;
- Para o curatelado: além dos documentos acima, cópia autenticada da sentença judicial declarando a interdição e nomeando o curador;
- Para filho inválido maior de 18 (dezoito) anos que viva às suas expensas: além dos documentos dos itens necessários p/ inclusão, cópia autenticada do relatório médico que atesta a invalidez, conjunto de comprovantes da dependência econômica (ex: contas do dependente pagas pelo filiado, comprovante de mesmo endereço, cópia da declaração de Imposto de Renda, declaração do filiado firmada em cartório confirmando a dependência financeira).*

D. Companheiro ou companheira, assim entendido aquele que satisfaça os requisitos da Legislação Civil:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Termo declaratório da união estável que comprove a convivência duradoura assinada pelo casal e por duas testemunhas, registrado em cartório;
- Conjunto de documentos que possam comprovar a convivência estável, duradoura e com caráter familiar (ex.: Comprovante de residência em comum, cópia da declaração do imposto de renda, cópia da certidão de nascimento dos filhos em comum); *
- Cópia da separação judicial, caso seja separado.*
- Certidões recentes de nascimento do titular e seu companheiro(a).

3 - NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

A. Filho, enteado ou adotado, maiores de 18 (dezoito) anos

- Cópia da certidão de nascimento e/ou cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço, caso resida em local diferente do filiado.
- Para o enteado: além dos documentos acima, cópia da certidão de casamento do filiado ou termo que comprove união estável no caso de companheiro;
- Para o adotado: além dos documentos dos acima, cópia autenticada do termo de adoção ou da certidão de nascimento devidamente averbada (constando o nome do adotante).*

B. Genro, nora e neto:

- Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento para comprovação do grau de parentesco;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço, caso resida em local diferente do filiado.

C. Ex-cônjuge, quando a separação for decorrente de sentença judicial transitada em julgado:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia autenticada da sentença judicial de separação transitada em julgado.

4 - NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO ESPECIAL (Apenas poderão incluir esta categoria os Auditores Fiscais da Receita Estadual, os Gestores Fazendários e os Procuradores da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais).

A. Irmão, bisneto, sobrinho e seus cônjuges:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço, caso resida em local diferente do filiado.
- Cópia da certidão de nascimento/casamento e/ ou outro documento legal para comprovação do grau de parentesco.

B. Pai e mãe:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou Carteira de Identidade do Filiado para comprovação do grau de parentesco.

5 - NA CONDIÇÃO DE FILIADO SUBSTITUTO:

A. O(a) viúvo(a), dependente, ou beneficiário de titular falecido(a):

- Cópia de documento que comprove o cargo exercido pelo "de cujus" na Secretaria de Estado da Fazenda;
- Documento que comprove o grau de parentesco com o filiado falecido, como exemplo: xerox da certidão de óbito para os casos de viúva; xerox da carteira de identidade para os casos de filhos; xerox de certidão de nascimento/casamento para os casos de netos, genros e noras;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço.

*Os documentos estarão sujeitos à análise do setor jurídico da FUNDAFFEMG.